

REGULAMENTO (CE) N.º 2162/98 DA COMISSÃO

de 7 de Outubro de 1998

que revoga o Regulamento (CE) n.º 1119/98 relativo ao concurso permanente para a exportação de cevada armazenada pelo organismo de intervenção finlandês

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 1766/92 do Conselho, de 30 de Junho de 1992, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 923/96 da Comissão ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 5.º,Considerando que o Regulamento (CEE) n.º 2131/93 da Comissão ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2193/96 ⁽⁴⁾, fixa os processos e as condições de colocação à venda dos cereais detidos pelos organismos de intervenção;

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de Outubro de 1998.

Considerando que, por razões económicas, se revela oportuno revogar o concurso previsto pelo Regulamento (CE) n.º 1119/98 da Comissão ⁽⁵⁾;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (CE) n.º 1119/98 é revogado.

*Artigo 2.º*O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

Membro da Comissão⁽¹⁾ JO L 181 de 1. 7. 1992, p. 21.⁽²⁾ JO L 126 de 24. 5. 1996, p. 37.⁽³⁾ JO L 191 de 31. 7. 1993, p. 76.⁽⁴⁾ JO L 293 de 16. 11. 1996, p. 1.⁽⁵⁾ JO L 157 de 30. 5. 1998, p. 54.